



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1672, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.001.000,00 em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais) em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária, indicados no Anexo II, desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA, AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			
1923.041221015.0186	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, INDENIZAÇÃO, SENTENÇAS JUDICIAIS E TRANSFERÊNCIAS.	3320	0100	43.000,00
1923.206041218.1123	INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO AGRONEGÓCIO DE RONDÔNIA	4490	3240	958.000,00

TOTAL 1.001.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA, AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			
1923.041221015.0186	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, INDENIZAÇÃO, SENTENÇAS JUDICIAIS E TRANSFERÊNCIAS.	3350	0100	43.000,00
1923.041281218.2588	CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA IDARON	3390	3204	216.000,00
1923.206011219.2260	INSPEÇÃO E CLAS. DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	3390	3240	45.000,00
1923.041221015.2261	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	3240	19.000,00
1923.206041218.2631	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3390	3240	480.000,00
1923.206031218.2634	INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	3390	3240	198.000,00
TOTAL				1.001.000,00